



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI ° 535/2009
De 13 de maio de 2009

13.05.09
Gilson

CÓPIA PARA: DESPOE O INÍCIO IV DO ART. 49 DA
LEI ORÇANICA MUNICIPAL. DECLARO QUE
O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal: Diário Ou Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM: 13.05.09
Gilson
SEC. CHEFE DE GABINETE

Atribui denominação a prédios
públicos e dá outras
providências.

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios públicos onde atualmente funcionam o **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social e **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passam a ser denominados, respectivamente de:

I - Centro de Referência de Assistência Social Iraê de Azevedo Cruz - D. Leca;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Prof.ª Josefa Cruz Costa.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 13 de maio de 2009.


GILSON DOS ANJOS SILVA

Prefeito Municipal